



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº JFRJ-EDT-2021/00107

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

(PRAZO DE 28/06/2021 A 01/07/2021)

11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

O Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro torna público que realizará processo seletivo de estudantes de Direito para estágio jurídico, de acordo com as regras do presente Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1 - O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao recrutamento e à seleção de estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de 2 (duas) vagas, bem como das vagas supervenientemente disponibilizadas dentro do prazo de validade estabelecido no item 4.2 deste Edital.

1.2 - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3 - A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, em período compatível com o expediente do órgão (**entre 12h e 19h**) e com o horário escolar do estagiário.

1.4 - Como requisito para participação do processo seletivo, o candidato deve, ao momento da inscrição, estar cursando entre o 5º e o 7º períodos de Curso de Direito reconhecido pelo MEC, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF).

1.5 - O estagiário fará jus à bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.6 - A título de bolsa estágio, o estagiário tem direito a receber, mensalmente, valores de auxílio financeiro e de auxílio-transporte, que, somados, atualmente perfazem o valor máximo de até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.7 - A seleção de estagiários será realizada mediante o processo seletivo de que trata este Edital, observando-se a ordem de classificação e a avaliação dos candidatos segundo o resultado obtido pela nota em redação, avaliação de currículo, entrevista e o índice mínimo de 7,0, no que tange ao coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do histórico escolar, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2021/00023.

1.8 - Não poderá ser contratado como estagiário o candidato:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

1.9 - Aplica-se à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que atenda ao Princípio da Impessoalidade e que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

1.10 - O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da Escola de Magistratura Regional Federal, ficando ainda obrigado a informar ao Juízo eventual alteração superveniente de tais situações.

1.11 - Em caráter excepcional e provisório, o estagiário poderá exercer suas atividades em regime de trabalho remoto, em virtude do cumprimento das medidas temporárias estipuladas para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), por força do art. 12 da TRF2-RSP-2020/00017, de 7 de maio de 2020, sob orientação, supervisão e acompanhamento, ainda que remotamente, de supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.



Assinado com senha por SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA.
Documento Nº: 3154303-3861 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154303-3861>

Classif. documental

20.11.00.05



JFRJEDT 202100107A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2. Das inscrições

2.1 - As inscrições serão realizadas do dia **28 de junho de 2021 até o dia 01 de julho de 2021**, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada exclusivamente à caixa postal eletrônica 11vfef@jfrj.jus.br.

2.2 - A mensagem eletrônica de inscrição deverá ter como assunto a palavra "**INSCRIÇÃO**" seguida do nome completo do(a) estudante, devendo ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF:

a) cópia do documento de identidade (com foto), do CPF e de comprovante de residência;

b) cópia do Histórico Escolar ou de outro documento equivalente, igualmente idôneo, do qual conste o Coeficiente de Rendimento Geral (CR-Geral) do(a) aluno(a) e comprove o período no qual o(a) estudante está matriculado no curso de Direito, o que também pode ser comprovado mediante declaração subscrita por representante/preposto da instituição de ensino superior. Caso o histórico escolar informe tão somente o Coeficiente de Rendimento Semestral de cada período, sem indicar o Coeficiente de Rendimento Geral desde o início da faculdade até o semestre 2021/1 (CR-Geral), o candidato deverá apresentar declaração complementar, emitida pela Instituição de Ensino, informando o CR-GERAL, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete, vírgula zero) pontos;

c) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço eletrônico da Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região (<http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>).

d) Currículo atualizado;

2.3 - Os contatos pessoais informados no e-mail de inscrição, em especial o e-mail, serão os meios oficiais de comunicação entre o juízo e os candidatos.

2.4 - Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

3. Do processo seletivo e classificatório

3.1 - O processo de avaliação e classificação será composto por:

a) Análise de currículo e cumprimento do requisito de coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete, vírgula zero) pontos, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2021/00023. (1ª fase);

b) Prova de redação, para o candidato aprovado na análise de currículo (2ª fase);

c) Entrevista com o candidato (3ª fase).

3.2 - A análise de currículos e o requisito de coeficiente de rendimento mínimo terão caráter eliminatório.

3.3 - A entrevista e a prova de redação terão caráter classificatório.

3.4 - A redação deverá ser entregue no prazo de 48 horas, após a comunicação da aprovação na 1ª fase.

3.5 - O candidato poderá escolher um entre os seguintes temas para a redação jurídica: "Prescrição e Decadência na Lei de Execução Fiscal nº 6.830/1980" ou "Condições da ação e pressupostos processuais; Sentenças terminativas e de mérito".

3.6 - A redação jurídica deverá observar o limite mínimo de 30 linhas e máximo de 55 linhas, sob pena de perda de 01 ponto por cada linha abaixo do limite exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação. Não serão admitidos cópias de textos extraídos de sites da Internet, tampouco de livros jurídicos, podendo apenas ser transcrito parte do texto, mencionando-se a fonte de onde foi retirado, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do número máximo de linhas.

3.7 - Estarão habilitados para a terceira fase os candidatos que alcançarem, na prova de redação jurídica, nota igual ou superior a 7,0 (numa escala de 0 a 10).

3.8 - Os critérios para avaliação da redação serão os seguintes: correção gramatical, desenvolvimento lógico e clareza do texto, coerência de argumentação.

3.9 - O resultado da segunda fase (redação) será encaminhado para as caixas postais eletrônicas dos candidatos, juntamente com a relação dos candidatos habilitados à terceira fase (entrevista).

3.10 - Com o resultado, serão também encaminhadas as datas e horários das entrevistas com os candidatos habilitados.

3.11 - O resultado final da seleção também será encaminhado às caixas postais eletrônicas dos candidatos.

4. Das disposições finais

4.1 - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito.

4.2 - O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 6 (seis) meses, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.



Assinado com senha por SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA.
Documento Nº: 3154303-3861 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154303-3861>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.

4.4 - O candidato será responsável por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) de contato.

4.5 - Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão lhe ser requisitados pelo juízo, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

4.6 - O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

4.7 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo juízo.

4.8 - Ao juízo é reservada a prerrogativa de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, mesmo posteriormente à homologação do resultado final, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, na forma da lei. Solicite-se à SJRJ e à EMARF a divulgação em suas respectivas páginas, na internet.

EXPEDIDO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021. Eu, Angela Elizabeth Ferreira de Albuquerque, Diretora de Secretaria, o digitei e conferi; e eu, Silvio Wanderley do Nascimento Lima, Juiz Federal Titular, o assino.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

- assinado eletronicamente -

SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA
JUIZ FEDERAL



Assinado com senha por SILVIO WANDERLEY DO NASCIMENTO LIMA.
Documento Nº: 3154303-3861 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3154303-3861>



JFRJEDT 202100107A